



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo  
CGC 45.726.742/0001-37

## LEI MUNICIPAL Nº 1.450/2000.

Dispõe sobre a Revisão anual dos salários fixos mensais dos servidores desta Prefeitura

**MANOEL DA COSTA BRAGA**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e tendo em vista a negociação prévia com os membros do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, conforme Decreto Municipal nº 07/99 de 12/04/99, bem como a data base de que trata a Lei Municipal nº 1.395 de 29/04/98, previsto o reajuste geral para o mês de abril de cada ano;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º** - Fica concedido na Revisão Salarial Anual de todos os Servidores Municipais, um reajuste fixado em **14% (quatorze por cento)**, incidentes sobre a parte fixa percebida no mês de março do corrente ano.

**ARTIGO 2º** - As despesas do presente reajuste correrão por conta das dotações próprias do orçamento Municipal vigente.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2000** e ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 31 de março de 2000.

  
**MANOEL DA COSTA BRAGA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.

  
**JOSÉ PEREIRA**  
Oficial de Gabinete



**FORÇA JOVEM - TRABALHANDO**